

**LEI Nº 31/82**

**Reajusta vencimentos de servidor da Câmara Municipal.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIUBA,--**

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e o executivo promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.-- O valor dos vencimentos do cargo abaixo, fica majorado conforme segue:

|                   |           |       |                |
|-------------------|-----------|-------|----------------|
| Porteira Servente | Padrão II | Venc. | cr\$ 23.568,00 |
|-------------------|-----------|-------|----------------|

Artigo 2º.-- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de novembro de 1.982.--

Turiuba, 23 de novembro de 1.982

*Arquivo*  
APROVADO O PROJETO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhada uma cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO AMARAL  
SECRET. PREFEITURA.